



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### EDITAL Nº 9, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

#### CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 10 e respectivos subitens do Capítulo V, do Edital nº 01/2012 - Abertura de Inscrições, para provimento de cargos pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2012,

#### RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, inscritos como candidatos com deficiência no Concurso Público, à Perícia Médica a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas no dia 11/12/2012, às 8h30min no HOSPITAL DIA SAMDEL - SCS Q.08 - Ed. Venâncio, 2000 - Bloco B-60 - Lojas 06/22 - 2º Subsolo - Brasília - DF:

Cargo: A01 - ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA Inscrição, Documento, Nome

047666d, 0000000030804590, CAMILA SOUSA SILVA FARO/ 038623g, 0000000796843279, ANTONIO AMERICO BARAUNA FILHO/ 047036d, 0000004083231755, ANDRE STREIT JUNGES/ 050922k, 0000000724368086, JOSEPH RODRIGUES DOS SANTOS/ 046392j, 00000000M5097790, ALESSANDRO STOPA SOTERO

Cargo: B02 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA Inscrição, Documento, Nome

045319f, 0000000010434619, PRISCILA DE ANDRADE XAVIER/ 061081b, 0000000001529766, RAFAEL RAMOS SANTANA/ 057211b, 0000000000724284, DENIS DE QUEIROZ BRAZ/ 075659d, 0000000014240998, ELIS REGINA HRUBA/ 069639a, 0000000811330222, EDSON MONTEIRO CUNHA

a) Os candidatos serão atendidos em ordem de chegada e somente serão realizadas perícias daqueles que comparecerem de acordo com o "horário de apresentação".

b) O candidato convocado para o período da manhã que se apresentar após as 9h30, será considerado ausente.

#### II. INFORMAR que:

a) O candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 7 do Capítulo VII do Edital nº 01/2012 - Abertura de Inscrições;

b) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada



neste Edital e no Capítulo V, subitem 10.3, do Edital nº 01/2012 - Abertura de Inscrições. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

c) O candidato, cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não seja constatada na perícia médica, será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral final;

d) Os demais candidatos constantes da lista específica de candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, que não figuraram na presente convocação, serão convocados para a realização de perícia médica, caso haja necessidade de nomeação de outros candidatos nesta condição, em cumprimento ao disposto na legislação vigente acerca da reserva de vagas para candidatos com deficiência.

e) Havendo necessidade de algum exame complementar, após avaliação da equipe médica, os valores destes exames serão de responsabilidade dos candidatos.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**